



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Pedido de Aquisição nº 20266/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado da Fazenda – Gerência de Tecnologia da Informação

1. OBJETO

Contratação de Serviço de subscrição de solução de segurança de Endpoint e Servidores - Antivirus Corporativo

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	050321001	Serviço de subscrição de solução de segurança de Endpoint e Servidores - Antivirus Corporativo	Global	1

1. Interface de gerenciamento e console centralizada

- A console de gerenciamento deverá ser baseada no modelo cliente/servidor.
- Deverá permitir a atribuição de perfis específicos para os administradores da solução de antivírus.
- A interface gráfica (GUI) deve permitir administração remota e segura da solução.
- O software de gerenciamento centralizado deve ter capacidade de importar a estrutura organizacional (OUs) do Active Directory.
- Gerenciamento integral via único servidor, com possibilidade de instalação remota em estações com Windows e gerenciamento das estações ativas através do painel de gerenciamento.
- A console deverá permitir a visualização do número total de licenças ativas e gerenciadas pela solução.
- Registro em log de todas as atividades realizadas pelos administradores, possibilitando auditoria completa das operações.
- Bloqueio das configurações do antivírus instalado nas estações e servidores, impedindo alterações pelo usuário final.
- Capacidade de criar pacotes de instalação customizados (autoexecutáveis) contendo a licença e configurações do produto.
- Comunicação entre cliente e servidor de administração criptografada, fornecendo informações detalhadas dos computadores (status do antivírus, última atualização, versão instalada, quantidade de vírus encontrados, hardware, vulnerabilidades, etc.).

2. Licenciamento e atualização

- A licença do produto deve permanecer funcional até a expiração da subscrição, mantendo proteção contra códigos maliciosos.
- Capacidade de atualização automática da base de vacinas e mecanismos de rastreamento/desinfecção, tanto em redes internas quanto externas.
- Capacidade de realizar atualizações incrementais de definições de segurança nos dispositivos clientes.

3. Instalação e compatibilidade

- Instalação remota do software antivírus em estações de trabalho e servidores Windows via compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO.
 - Instalação em dispositivos móveis (smartphones e tablets iOS e Android).
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux, incluindo versões específicas do Windows



10/11 e Windows Server (2008, 2012, 2016, 2019, 2022).

4. Ferramentas de varredura e detecção de malware

- a) Varredura de arquivos, pastas, unidades, e-mails, tráfego web e dispositivos externos.
- b) Modos de varredura:
 - i. Sob demanda
 - ii. Em tempo real
 - iii. Agendada
 - iv. De inicialização (boot)
 - v. De vulnerabilidades
 - vi. De dispositivos externos
 - vii. De e-mails e web
 - viii. Detecção de ameaças usando técnicas de:
 - ix. Assinaturas
 - x. Heurística
 - xi. Análise comportamental
 - xii. Machine Learning
- c) Capacidade de verificação rápida ou detalhada de dispositivos removíveis.
- d) Pausa automática de verificações quando outros aplicativos exigirem mais recursos de memória ou processamento.

5. Proteção em endpoints

- a) Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware).
- b) Antivírus de e-mail (verificação de recebidos/enviados, anexos e links contra phishing).
- c) Controle de dispositivos externos.
- d) Autoproteção do antivírus contra ataques aos serviços/processos.
- e) Suporte total a IPv6 e configuração de portas monitoradas pelos módulos Web e E-mail.
- f) Backup de objetos antes de desinfecção ou exclusão permanente.
- g) Zona de exclusão configurável para pastas, arquivos e objetos com veredicto específico.

6. Monitoramento e relatórios

- a) Visualização e análise de causa-raiz e recursos de visualização.
- b) Exportação de relatórios em PDF, HTML ou XML..
- c) Capacidade de rastreamento por linha de comando com opção de limpeza.

7. Suporte Técnico

- a) Entende-se por suporte técnico à distância o atendimento realizado por telefone, e-mail ou acesso remoto, destinado a esclarecer dúvidas, orientar na execução de configurações, aplicar atualizações de software e realizar, quando possível, manutenções corretivas remotamente, além de quaisquer outros procedimentos que auxiliem a CONTRATANTE a utilizar a solução de forma mais eficiente.
- b) O suporte deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicas e de infraestrutura de TI (Sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.
- c) Como parte do suporte técnico durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pelo apoio, quando solicitado, aos serviços de implantação de todas as novas versões e releases dos produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação de patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, deverá ser aberto um chamado de suporte técnico com o nível de prioridade adequado, e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na CONTRATANTE.



1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da observância do § 1º do art. 75

() DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Dispensa do ETP

Não se aplica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade premente de um sistema antivírus corporativo se baseia na proteção proativa contra essas ameaças em constante evolução. A contratação desse sistema garantirá a continuidade das operações, preservando a integridade de nossos dados e a confiança dos cidadãos. Investir em um antivírus corporativo não é apenas uma medida preventiva; é uma salvaguarda essencial para a sustentabilidade e a reputação desta secretaria no cenário digital contemporâneo. Ademais, serve para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada (art. 6º, inc. XV da lei 14.133/21)

A quantidade a ser contratada é a resultante da soma do número de colaboradores dessa secretaria que utilizam computadores, servidores de rede em funcionamento e máquinas virtuais utilizadas em ambientes de desenvolvimento (em utilização e possível criação de novas), totalizando 1.500 licenças para Solução de Segurança de Endpoint e Servidores - Antivírus Corporativo.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A contratação é de aquisição de licença de software, fornecida através da rede mundial de computadores.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim



Justificativa:

Por se tratar de uma contratação de uma empresa pública estadual, Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A, pertencente a este ente federativo, encaixando-se na hipótese prevista do art. 75 alínea IX da Lei 14.133: “para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.” Não é vantajoso o parcelamento desta aquisição.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:



5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 7 (sete) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria de Estado da Fazenda, Rua Tenente Silveira, nº 60, subsolo, 2º andar e 3º andar, Centro, e Centro Administrativo de Governo, localizado na SC 401. Km 05 nº 4.600 - Florianópolis – SC - Fone: (48) CEP: 88.010-300 e CEP:88.032-900, respectivamente, no horário das 12h.00min às 19h.00min

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico especializado que deverá estar disponível em dias úteis das 12h às 19h; A solicitação de atendimento ou intervenção técnica deverá ser realizada através de e-mail ou telefone;



O atendimento e a intervenção técnica poderá ocorrer de modo remoto.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-



via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecedor + Contrato de garantia e assistência técnica
(☐) Autorização de Fornecedor
(☐) Outro.

8.2. VIGÊNCIA

- (☐) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) fornecimento das licenças, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado até o limite da legislação vigente..
- (☒) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do(a) fornecimento das licenças, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (☐) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Daniel Santos Rodrigues

Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação



Matrícula: 617.150-8

E-mail: dsrodrigues@sef.sc.gov.br

Fiscal:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

E-mail:

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório;

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias contados do reconhecimento da despesa por parte do fiscal do contrato;

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias contados do reconhecimento da despesa por parte do fiscal do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
52001 – Secretaria de Estado da Fazenda	014093 – Aperfeiçoamento da Gestão	33.90.40 - Manutenção de Softwares	1.500.100.000 / 1.501.169.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado é de **R\$ 184.125,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais)** constante na fl. 08 deste processo.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contratação para fornecimento contínuo da solução de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21.

O fornecimento das licenças deve ocorrer somente após o envio da ordem de fornecimento por parte da Gerência de Tecnologia da informação desta secretaria.

Os reajustes serão realizados pelo IPCA e somente após 12 meses o fornecimento das licenças.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome:

E-mail:

Telefone institucional:

Juliano Luiz Abrahão
Analista da Receita Estadual IV
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GFF999U6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO LUIZ ABRAHAO (CPF: 042.XXX.309-XX) em 10/11/2025 às 16:52:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/07/2022 - 15:24:25 e válido até 21/07/2122 - 15:24:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMjAyNjZfMjAyODhfMjAyNV9HRkY5OTIVNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00020266/2025** e o código **GFF999U6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.